

TIM S.A.

Companhia Aberta CNPJ/ME 02.421.421/0001-11 NIRE 33.300.324.631

FATO RELEVANTE

Decisão Liminar referente às alterações ao Preço de Fechamento Ajustado de aquisição dos ativos móveis da Oi Móvel S.A.

TIM S.A. ("TIM" ou "Companhia") (B3: TIMS3; NYSE: TIMB), em conformidade com o artigo 157 da Lei nº 6.404 e com as disposições da Resolução CVM nº 44 e, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 10 de março de 2020, 18 de julho de 2020, 27 de julho de 2020, 7 de agosto de 2020, 7 de setembro de 2020, 14 de dezembro de 2020, 29 de janeiro de 2021, 31 de janeiro de 2022, 09 de fevereiro de 2022, 13 de abril de 2022, 20 de abril de 2022, 15 de agosto de 2022, 19 de setembro de 2022 e 3 de outubro de 2022, ainda, aos Avisos aos Acionistas divulgados em 28 de junho de 2022 e 09 de agosto de 2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

Em Fato Relevante divulgado pela Companhia na data de ontem, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, tendo em vista a violação expressa da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial aos mecanismos de resolução de disputas previstos no Contrato de Compra e Venda ("SPA") dos Ativos, Direitos e Obrigações que compõem a UPI Ativos Móveis à Companhia, Telefônica S.A. e Claro S.A. ("Compradoras"), não restou outra alternativa às Compradoras senão ingressar naquela data com procedimento arbitral junto à Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão em face à Vendedora para que determine o valor efetivo do ajuste ao Preço de Fechamento Ajustado, na forma do SPA.

A Companhia foi surpreendida por notícias veiculadas pela imprensa e por Fato Relevante divulgado pela Vendedora esta manhã de que haveria sido proferida decisão liminar do Juízo da 7ª. Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro determinando o depósito em juízo pelas Compradoras, em 48 horas, da importância de aproximadamente R\$ 1.53 bilhão – dos quais cerca de R\$ 670 milhões pela TIM – em conta vinculada ao processo de recuperação judicial da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, onde ficará acautelado até posterior decisão de juízo arbitral; e (ii) que seja instaurado processo de mediação entre as partes.

A Companhia ainda não foi intimada da decisão, da qual irá recorrer.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre fatos relevantes relacionados ao assunto, nos termos da Resolução CVM nº 44 e da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2022

TIM S.A.

Camille Loyo Faria
Diretora Financeira e
Diretora de Relações com Investidores